
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 2017000044003865**DE: 11/10/2017****INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche****ASSUNTO: Renovação**

Parecer/Voto CEE/CEB N. 197/2018**1. Histórico**

O **Colégio Logosófico González Pecotche**, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, inscrito no CNPJ sob o N. 33.053.927/0005-72, localizado na Avenida São João, N. 311, Qd. 13, Lt. 3E e 23E, Alto da Glória, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 1135, fls. 03/04;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 05/06;
- ✓ CNPJ, fl. 07;
- ✓ Situação do Cadastro, fl. 08;
- ✓ Estatuto, fls. 09/15;
- ✓ Certidões, Documentos Pessoais e Comprovante de Endereço, fls. 16/26;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fls. 27/29;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 30;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 31;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 32/33;
- ✓ Justificativa de Denominação, fl. 34;
- ✓ Ata de Reunião do Sistema Logosófico de Educação, fl. 35;
- ✓ Resolução CEE N. 180/2000, fl. 36;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 37/38;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 39;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 40;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Dados Estatísticos, fls. 41/42;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 43;
- ✓ Localização das Salas de Aula e Demais Espaços Pedagógico, fl. 44;
- ✓ Quantitativo de Livros da Biblioteca, fl. 45;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 46/48;
- ✓ Ata do Regimento Escolar e do PPP, fl. 49;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 50/93;
- ✓ Proposta Política Pedagógica, fls. 94/173;
- ✓ Plano de Curso, fls. 174/315.

2. Análise

O Colégio Logosófico Gonzalez Pecotche obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 1135 com vigência de até 31/12/2017.

O CNPJ do Colégio não apresenta o nome de Fantasia conforme a resolução de mudança de denominação (Resolução CEE/CEB N. 180/2000, que aprovou a mudança de denominação para “Colégio Logosófico González Pecotche”), fl. 36.

A unidade escolar possui biblioteca, quadra poliesportiva coberta com 393,80m², rampas e banheiros adaptados para portadores de mobilidades reduzidas, laboratório de informática, sala de música, espaço motricidade, auditório e amplo playground.

A biblioteca possui 223,29 m² e acervo bibliográfico de 4.237 livros.

Nas fls. 41/42, dispõe de algumas informações relacionadas aos dados estatísticos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

1. Dos 14 professores, 01 possui licenciatura mas está atuando fora da área de formação e outro ainda está cursando Letras.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades no Artigo: 187, inciso VI, que prevê a incineração de documentos como forma de descarte.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Logosófico González Pecotche**, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, inscrito no CNPJ sob o N. 33.053.927/0005-72, localizado na Avenida São João, N. 311, Qd. 13, Lt. 3E e 23E, Alto da Glória, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;”

- ✓ **Adequar** o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

“Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou recredenciamento (unidades privadas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação.”

- ✓ **Adequar** o Art. 187 inciso VI, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 2017000044003865

DE: 11/10/2017

INTERESSADO: Colégio Logosófico González Pecotche

ASSUNTO: Renovação

Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2018.


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>197/2018</u>
GOIÂNIA,	<u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE	